

Lei nº 6168

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

Decreta

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno de 400 (quatrocentos metros quadrado), para construção da "Casa do Estudante", deverá ser no Centro da cidade.

Art. 2º - No cumprimento do Artigo 1º deverá funcionar a Biblioteca Municipal.

Art. 3º - As verbas para execução desta lei ficará a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 45 de fevereiro de 1968.

(Ass) Alacy Costa - Presidente